



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.04.09.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250225/0001-44

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
F.MAN.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL. PROF.
EDUCACAO E

O(A) F.MAN.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250225/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.04.09.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de peças e tintas para a manutenção das impressoras da rede municipal de ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Piquet Carneiro/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FUSAO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157	2.0	UNIDADE		
FUSAO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157					
2	FUSAO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 5602	1.0	UNIDADE		
FUSAO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 5602					
3	FUSAO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080	1.0	UNIDADE		
FUSAO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080					
4	FUSAO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	2.0	UNIDADE		
FUSAO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+					
5	PELICULA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157	5.0	UNIDADE		



PELICULA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157					
6	PELICULA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 5602	3.0	UNIDADE		
PELICULA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 5602					
7	PELICULA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080	3.0	UNIDADE		
PELICULA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080					
8	ROLO DE PRESÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 5602	5.0	UNIDADE		
ROLO DE PRESÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157					
9	ROLO DE PRESÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080	3.0	UNIDADE		
ROLO DE PRESÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080					
10	ROLO DE PRESÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	2.0	UNIDADE		
ROLO DE PRESÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+					
11	UNIDADE DE IMAGEM DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	2.0	UNIDADE		
UNIDADE DE IMAGEM DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+					
12	REVELADOR DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	4.0	UNIDADE		
REVELADOR DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+					
13	TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157	5.0	UNIDADE		
TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157					
14	TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 5602	4.0	UNIDADE		
TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 5602					
15	TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080	5.0	UNIDADE		
TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080					
16	TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	6.0	UNIDADE		
TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+					
17	ROLO DE FUSOR DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080	3.0	UNIDADE		
ROLO DE FUSOR DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8080					
18	ROLO DE FUSOR DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	2.0	UNIDADE		
ROLO DE FUSOR DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+					
19	LAMINA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+	4.0	UNIDADE		
LAMINA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP 305+					
20	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L 355	1.0	UNIDADE		
CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L 355					
21	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L 3150	2.0	UNIDADE		
CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L 3150					
22	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L 6490	5.0	UNIDADE		



CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L 6490					
23	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L 365	1.0	UNIDADE		
CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L 365					
24	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL CANON G3110	4.0	UNIDADE		
CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL CANON G3110					
25	KIT DE TINTA SUBLIMÁTICA (QUATRO CORES - CMYBK) COMPATÍVEL - EPSON L6490	10.0	Kit		
KIT COMPOSTO POR UM LITRO DE CADA COR					
26	KIT DE TINTA (QUATRO CORES - CMYBK) COMPATÍVEL - EPSON L355/EPSON 365/EPSON L375/EPSON L3150	5.0	Kit		
KIT COMPOSTO POR UM LITRO DE CADA COR					
27	KIT DE TINTA (QUATRO CORES - CMYBK) COMPATÍVEL - CANON G3110/CANON 3100	5.0	Kit		
KIT COMPOSTO POR UM LITRO DE CADA COR					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) F.Man.Desenv.Educacao Basica e Val. Prof. Educacao, na classificação abaixo: 0502.12.365.0551.2.028 - Manutencao e Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo; 0502.12.361.0541.2.026 - Manutencao e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.04.09.01.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.04.09.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIQUET CARNEIRO/CE, de..... de 20.....

F.MAN.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 07.738.057/0001-31
MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.